

LEI Nº 257  
=====

Concede isenção de impostos e taxas  
ao Clube Miraf

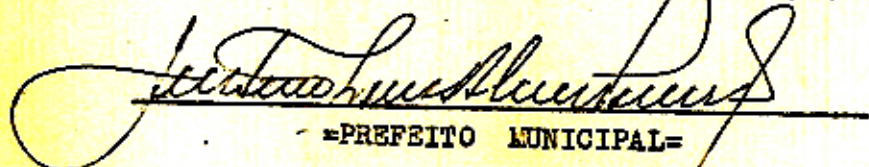
O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAF, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

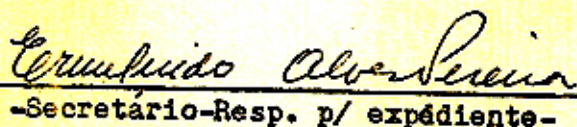
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de impostos e taxas ao prédio do CLUBE MIRAF, com exceção de partes que estejam ou venham a ser alugadas a terceiros.-

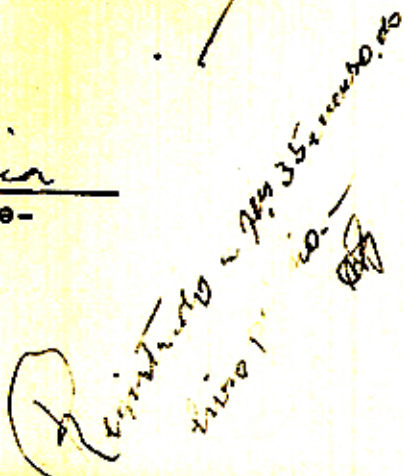
Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1964. ---

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-----

Prefeitura Municipal de Miraf, 5 de agosto de 1964.-----

  
=PREFEITO MUNICIPAL=

  
-Secretário-Resp. p/ expediente-

  
Reintroduzido - 7/10/35 - 10/10/60 - 10/10/60